

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 099/2023**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto à rede básica de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em cumprimento da Lei Federal n.º 13.935/2019.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, e o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

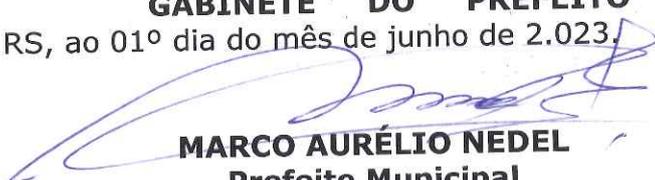
**Art. 3º** - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao cargo, tendo como base o Quadro de Salários dos Servidores Municipais da Lei Municipal nº 1.182/1993.

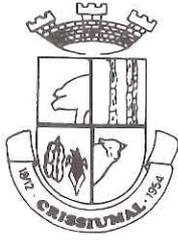
**Art. 4º** - Para a contratação será realizada seleção pública, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, ao 01º dia do mês de junho de 2.023.**

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 099/2023**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para a contratação emergencial de um Assistente Social para quarenta (40) horas semanais.

A contratação emergencial se faz necessária para atendimento e o cumprimento da Lei Federal nº 13.395/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de assistente social nas redes públicas de educação básica, para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, através de equipes multiprofissionais.

Informamos, que no último Concurso Público apenas duas candidatas foram aprovadas e as mesmas já foram nomeadas pela Administração e estão desenvolvendo duas atividades junto a outras secretarias que também necessitavam dessas profissionais.

Salienta-se que para agilizar o processo de contratação e considerando a urgência efetuaremos uma nova seleção através de Edital específico para ambas as contratações.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 01º de junho de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**